

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1229/80

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRE-
TOS

ASSUNTO : Aprovação do calendário especial

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARER CEE Nº 884/80 - CTG - APROVADO EM 04/06/80.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRIA:

O Conselho Estadual de Educação autorizou a Faculdade do Ciências da Fundação Educacional de Barretos a ~~fazer~~ funcionar o Curso de Engenharia de Alimentos, através do Parecer CEE nº 34/80. O ato do Conselho foi referendado pelo senhor Presidente da República por meio de Decreto nº 84.720, publicado no Diário Oficial da União na sua edição de 25 do mês corrente.

~~Requeru~~ a Faculdade a aprovação do edital relativo ao concurso vestibular e do calendário especial, um e outro concernentes ao novo curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - O calendário especial diz respeito ao 1º ano de curso, a ser realizado no período letivo semestral, correspondente ao segundo semestre do ano civil.

O calendário especial contém 183 dias de efetivo trabalho escolar excluídos os dias destinados a exames. As aulas terão início em data de 23 de junho e se encerram dia 14 de fevereiro de 1981. Os dias letivos estão distribuídos em dois períodos, um com 93 dias letivos e outro com 90.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o calendário especial do 1º ano do Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências, mantida pela Fundação Educacional de Barretos, a ser cumprido a partir de 23 de junho de 1980,

PROCESSO CEE Nº 1229/80 PARECER CEE Nº 884/80 fls.2

com 183 dias de trabalho escolar excluídos os dias destinados a exames.

São Paulo, 04 de junho de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amador Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/6/80.

e) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de junho de 1980.

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente